



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000269/13	18/02/2013 15:40:59	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00003744-0 / ARISTIDES GUIMARÃES DE OLIVEIRA/4738	2.2 CPF/CNPJ: 241.294.456-34
2.3 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 16 /RESIDENCIAL/	2.4 Bairro: IPIRANGA
2.5 Município: TRES MARIAS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.205-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00230693-4 / ODETE NUNES SOARES	3.2 CPF/CNPJ: 463.497.826-15
3.3 Endereço: AVENIDA FELINTO MULLER, 283	3.4 Bairro: JK
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.400-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Rio de Janeiro Gleba 01	4.2 Área Total (ha): 140,2014
4.3 Município/Distrito: LASSANCE	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7493	Livro: 2RG Folha: Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 494.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.015.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,84% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	140,2014
Total	140,2014
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	4,1400
Nativa - sem exploração econômica	136,0614
Total	140,2014

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		SEMA Area (ha) DOCUMENTO 7.8900 Nº 19		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		88,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		29,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,6500	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		29,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			44,6500	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			44,6500	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	494.500	8.015.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	494.700	8.015.083
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária	Uso do alternativo do solo com pastagem.		22,3250	
Silvicultura Eucalipto	Uso alternativo do solo/Silvicultura /Eucalyptus		22,3250	
	Total		44,6500	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.226,50	M3	
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas(Sucupira Barca	2,50	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas(Aroeira)	1,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves e	2,50	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: "Importância Biológica Especial e Extrema prioritárias para a criação de unidades de conservação."

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado, datado de 18 de Fevereiro de 2013, tendo como base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000269/13, informo que no dia 11 de Julho de 2013, foi realizada "in loco" na Fazenda Rio de Janeiro - Gleba 01, localizada nas coordenadas planas em UTM nº. E= 494.000 e N= 8.015.500, situada no município de Lassance/MG, pertencente a Sra. Odete Nunes Soares. O Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000269/13, formalizado junto ao órgão ambiental competente, tendo como explorador responsável pelas atividades da "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", seguido da carbonização dos materiais lenhosos, bem como a comercialização dos subprodutos florestais (carvão vegetal), junto ao mercador consumidor, oriundos da área autorizada, o arrendatário Sr. Aristides Guimarães de Oliveira. A presente vistoria técnica foi realizada "in loco", para fins de análise e deferimento do pleito dos interessados, conforme "REQUERIMENTO", no tocante a concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, referente ao item nº. 4.1.1 - "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", em uma área de 88,00ha., bem como item nº. 4.1.12 - "Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro" em uma área de 29,00ha. Na propriedade, tendo em mãos a planta topográfica da mesma, após percorrer pontos, acompanhado pelo responsável/arrendatário Sr. Aristides Guimarães de Oliveira, foi constatado que a mesma, esta situada dentro do BIOMA "CERRADO", possui tipologia de formação campestre - campo cerrado, cerrado em regeneração e cerrado. De acordo com as coordenadas planas em UTM nº. E= 494.000 e N= 8.015.500, a propriedade em questão, esta inserida no contexto ambiental de áreas com "Importância Biológica Especial e Extrema prioritárias para a criação de unidades de conservação e para conservação da biodiversidade de acordo com o zoneamento ecológico do Estado - Biodiversidade em Minas Gerais - UM ATLAS PARA SUA CONSERVAÇÃO", a mesma só poderá ser autorizada para intervenção ambiental para fins de implantação de projetos ou atividades de interesse social ou de utilidade pública, estabelecido pela NOTA ORIENTATIVA - SURTA Nº. 10/2013, datado de 02/07/2013. Na formalização do Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000269/13, os interessados apresentaram uma proposta inicial, conforme descrição perimétrica de uma área de 29,00ha., equivalente a, no mínimo de 20% da área total da propriedade, para ser averbada como Reserva Legal da mesma. No ato da vistoria técnica, a referida proposta, não foi acatada pelo técnico vistoriante/NRA/PP/MG, gestor do Processo de Regularização Ambiental em questão, motivado pela baixa qualidade ambiental da apresentada mesma, pelo fato existir dentro da em questão, pontos com solo exposto, solo raso e cerrado menos denso (ralo), não sendo representativa para fins de demarcação e averbação, como Área de Reserva Legal para a propriedade, bem como para a região, a qual, a mesma esta situada. Após a realização da presente, o interessado/arrendatário pelo Processo de Regularização Ambiental, junto ao órgão ambiental competente, foi "NOTIFICADO", através do Ofício nº. 250/2013, datado de 15 de Julho de 2013, com o objetivo do mesmo, apresentar (4) quatro novas copias heliográficas geo referenciadas da planta topográfica da propriedade, bem como uma nova proposta, com "descrição perimétrica geo referenciada gravada em CD", no tocante a nova área de 29,00ha., com qualidade ambiental representativa da propriedade e da região, área esta, que teria sido indicada no ato da vistoria técnica, pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, para o acompanhante/arrendatário, para que a mesma, fossem demarcada e averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma/MG, como Reserva Legal da propriedade. A localização da nova área de 29,00ha., indicada no ato da vistoria técnica, foi com o objetivo também, de ampliar as áreas preservadas naquela localidade, isto porque, a área em questão, será demarcada e averbada, continua com a área de Reserva Legal de 30,00ha., que também será demarcada e averbada como RL da propriedade vizinha, que também teria ocorrido mudança de local, na proposta inicial apresentada na formalização do Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000270/13, como de Reserva Legal da Fazenda Rio de Janeiro - GLEBA nº. 02 - Matrícula nº. 5.372, de propriedade do Sr. Clovis Nunes de Lima, tendo como responsável/arrendatário o Sr. Aristides Guimarães de Oliveira, que também é arrendatário da referida propriedade. A mudança do local da proposta inicial da referida área, teria sido motivada, pelo fato da parte da mesma, esta ocupada com solo exposto, solo raso e sobrepondo parte da APP da Grota Intermitente, as áreas identificadas apresentaram baixa qualidade ambiental. No dia 12 de Setembro de 2013, o interessado apresentou toda a documentação solicitada no Ofício acima citado, desta vez, as mesmas atenderão os princípios ambientais da propriedade, da vistoria técnica, bem como da região, a qual a mesma esta localizada. Após análise de todas as documentações que compõem o Processo de Regularização Ambiental em questão, bem como do pleito dos interessados, e pelo fato da propriedade, esta inserida no contexto ambiental de áreas com "Importância Biológica Especial e Extrema prioritárias para a criação de unidades de conservação e para conservação da biodiversidade de acordo com o zoneamento ecológico do Estado - Biodiversidade em Minas Gerais - UM ATLAS PARA SUA CONSERVAÇÃO", a mesma só poderá ser autorizada para intervenção ambiental para fins de implantação de projetos ou atividades de interesse social ou de utilidade pública, estabelecido pela NOTA ORIENTATIVA - SURTA Nº. 10/2013, datado de 02/07/2013, e com o objetivo do órgão ambiental competente fazer o acompanhamento das atividades autorizadas dentro mesma, da área "REQUERIDA" de 88,00ha., fundamentado na "Lei Nº. 20.922 DE 16/10/2013 - CAPÍTULO IV - DAS FLORESTAS - Seção I - Da Exploração Florestal". "Art. 63". "O manejo florestal sustentável ou a intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de autorização prévia do órgão estadual competente". Sugiro a liberação parcial da mesma, ou seja, na primeira etapa no Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000269/13 em questão, será liberada uma área com 44,65ha., com tipologia vegetal de formação campestre - cerrado, para fins de uso alternativo do solo, sendo 50% da área liberada, com implantação de projeto de pastagens e 50% da área liberada, com implantação de projeto de silvicultura de eucalyptus. Na área de 22,3250ha., destinada para pastagens, o interessado/arrendatário, com o acompanhamento da proprietária devesse preservar uma ressalvas de 81,00 árvores p/há, distribuídas entre as espécies IMUNES E DE CORTES RESTRITOS, NOBRES E FRUTIFERAS, listadas na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL. Já com relação à área de 22,3250ha., destinada para implantação de projeto de silvicultura de eucalyptus, o interessado/arrendatário com o acompanhamento da proprietária devesse preservar uma ressalvas de 22,00 árvores p/há, distribuídas entre as espécies IMUNES E FRUTIFERAS, listadas também na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, parte integrante do Processo de Regularização em questão. A área restante do "REQUERIMENTO" inicial, no total de 43,35ha., será sugerida para liberação, posteriormente, através de novo "REQUERIMENTO", após a conclusão final de todas as atividades implantadas dentro da área de 44,65ha., referente à primeira etapa sugerida para liberação.

* Conforme PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, o volume previsto aprovado pelo técnico vistoriante dentro da área 44,65ha., sugerida para liberação inicial, será de 54,9384 m³ de lenhas, tocos e raízes/ha, equivalente a

27,4692 mdc de carvão vegetal da essência-nativa/há. Nos volumes acima mencionados, foram incluídos mais 10%, referentes aos tocos e raízes. O volume total será de 2.452,9994 m3 de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 1.226,259 mdc de carvão vegetal da essência nativo. Também serão liberados dentro da mesma, um total de 5,50m3 de madeiras inaturas, sendo 1,50 m3 de Gonçalo Alves, 1,00 m3 de Sucupira Preta, 1,00m3 de Sucupira Branca, 1,00m3 de Vinhático, 1,00m3 de Aroeira. As referidas madeiras serão utilizadas pela proprietária em benfeitorias diversas dentro da propriedade em questão, ou até mesmo comercializadas a terceiros, para produção de moveis e outros, com ressalvas das madeiras de Gonçalo Alves e Aroeira, sendo os galhos e os tocos e raízes das mesmas, destinados para fabrico de carvão vegetal. Os interessados deverão fazer quitação de todas as taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanente - APP'S da propriedade, estão classificadas de acordo com o estabelecido na "Lei Nº. 20.922 DE 16/10/2013 - CAPÍTULO II - DAS ÁREAS DE USO RESTRITO - Seção I - Das áreas de Preservação Permanente. Art. 8º Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Art. 9º Para os efeitos desta Lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs".

"I - as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, medidas a partir da borda da calha do leito regular, em largura mínima de":

"a) 30m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura", no tocante a área/faixa com 30,00 metros de largura de cada lado, e em toda a extensão da Grota da Laje e outras demais Grotas Intermitentes, que existem dentro da mesma;

* A Reserva Legal da propriedade, é constituída por uma área de 29,00ha., equivalente a, no mínimo de 20% da área total da propriedade, área esta, com descrição perimétrica lavrada no Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta - TRPF, já averbada na AV-2-7493, datado de 20.11.2013, no CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE COMARCA VARZEA DA PALMA/MG, conforme estabelecido, na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da "Lei Estadual Florestal" nº. 14.309 de 19.06.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 43.710 de 08.01.04 (Legislação Estadual Ambiental da época), em concordância com o estabelecido na Seção II - Das áreas de Reserva Legal - Art. 24, Art. 25. Lei Estadual Vigente Nº. 20.922 DE 16/10/2013.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

* Topográfica: 90% plana e 10% com declive suave;

* Latossolo: Vermelho Escuro, com Textura Areno-argiloso;

* Latossolo: Vermelho Escuro, com Textura Argilosa;

* Latossolo: Vermelho Amarelo Claro, com Textura Areno-Argiloso; Constam pontos com solos expostos e solos rasos, com surgimentos de pedras, cascalhos e toas;

* As espécies vegetais nativas, com ocorrências dentro da propriedade/área liberada para intervenção ambiental, bem como na região a qual a mesma esta localizada, estão nas listadas na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, parte integrante do Processo de Regularização em questão, a saber;

- Aroeira, Pau D'arco, Pereiro Branco, Pereiro Vermelho, Pereiro Rosa, Peroba Rosa, Pau Preto, Sete Cazaca, Jabuticabeira, Tamboril, Jatobá, Cedro, Angico Preto, Angico Branco, Motambeira, Baco-Pari, Mangue Branco, Ingazeiro, Cuiri, Imbaúba, Mamoninha, Juá Mirim, Araçá, Imburana Mansa, Imburana Brava, Carne de Vaca, Vaqueta, Jacaré, Quebra Foice, Mata Barata, Gonçalo Alves, Pacari, Pau Terrinha, Pau Terrão, Vinhático, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Capitão, Açóita Cavallo, Mussambe, Sangra D'água, Mangue Branco; Gameleira D'água, Rosqueira, Imbaúba, Pequizeiro, Jatobá do Campo, Araçá, Baco - Pari, Araticum de Tatu, Marôlo, Ingazeiro, Goiabeira, Mangueira, Grão de Galo, Saputa do Cerrado, Pinha de Janeiro, Burle, Macambira, Cipós, Gramíneas e Ramos Diversos;

* Espécies de animais silvestres com ocorrências dentro da propriedade, bem como da região, a qual a mesma esta localizada: Veado do Campo, Veado Mateiro, Tatu Galinha, Tatu Canastrá, Tatu Bola, Tamanduá Bandeira, Tamanduá Mirim, Anta, Onça Parda, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Cotia, Gambá, Lobo Guará, Caititu, Cachorro do Mato, Capivara e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna com ocorrências dentro das propriedades, bem como da região, a qual a mesma esta localizada: João de Barro, Passaro Preto, Periquito, Arara Azul, Jandaia, Maritaca, Papagaio, Tucano, Anu Preto, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdiz do Campo, Seriema, Ema, Canário da Terra, Canário do Brejo, Sabia e Sofre;

* Hepto - Fauna com ocorrências dentro das propriedades, bem como da região, a qual a mesma esta localizada: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca, Cobra Coral Verdadeira e Coral - Falsa;

* Répteis com ocorrências dentro das propriedades, bem como da região, a qual a mesma esta localizada: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* Os interessados, deverão tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações de "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", seguido da retiradas das madeiras nobres para usos nobres, destinado os galhos, tocos e raízes das mesmas, para produção de carvão vegetal, transporte das lenhas, tocos e raízes do campo para a planta de carbonização, carbonização, transporte e comercialização de todo o subproduto florestal ora produzido junto ao mercado, tendo a "DAIA" expedida pelo NRA/PP/MG, como base legal, para fins de requisição dos documentos oficiais de transportes, junto a Secretária Fazendária Municipal (SIAT) ou Estadual, para fins de escoamentos da referida produção;

* Os interessados, serão responsáveis diretos pela execução de todas as operações de intervenção ambiental e produção de carvão vegetal e beneficiamentos, usos e destinação das madeiras nobres, devendo ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco", no ato da vistoria técnica, realizada pelo técnico do NRA/PP/MG, referente a manter preservadas as APP'S, e as Reservas Legais, bem como ressalvas de 81,00 árvores p/há, distribuídas entre as espécies IMUNES E DE CORTES RESTRITOS, NOBRES E FRUTIFERAS, listadas na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, que serão preservadas ao longo da área de 22,325 há., que ira ser destinada para formação de pastagens, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, bem como ressalvas de 22,00 árvores p/há, distribuídas entre as espécies IMUNES E FRUTIFERAS, listadas também na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, a serem preservadas ao longo da área de 22,325ha., que será destinada para implantação de projeto de silvicultura de eucalyptus;

- Obs.: O empreendimento em questão possui o FORMULARIO DE ORIENTAÇÕES BÁSICA INTEGRADO SOBRE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE Tipologia: IEF GERAL Nº. do Documento: 1013578/2012 A - FCEI de Referência: R381979/2012;

- Todas as orientações técnicas e ressalvas deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA

SEMAD
DOCUMENTO
ASSINATURA

INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, expedido pelo NRA/PP/MG, para fins de conhecimentos e cumprimentos por parte dos interessados. Os mesmos, com a finalidade de facilitarem os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - SSFA, unidade de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, seguido da PLANTA TOPOGRAFICA, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, gestor do Processo de Regularização Ambiental do NRA/PP/MG em questão, com as respectivas demarcações, a saber: Áreas de Reservas Legais, Áreas de Preservações Permanentes - APP'S e a Área Autorizada de 43,65ha. Qualquer irregularidade ocorrida durante a execução das atividades serão de total responsabilidade dos interessados, conforme estabelecido na Legislação Estadual Ambiental Vigente;

- LEGISLAÇÕES APLICADAS:

- * CAPÍTULO II - DAS ÁREAS DE USO RESTRITO - Seção I - Das áreas de Preservação Permanente. Art. 8º e Art. 9º. Ambos da Lei Nº. 20.922 DE 16/10/2013;
- * Seção II - Das áreas de Reserva Legal - Art. 24 e Art. 25. Ambos da Lei Nº. 20.922 DE 16/10/2013;
- * CAPÍTULO IV - DAS FLORESTAS - Seção I - Da Exploração Florestal. Art. 63. Ambos da Lei Nº. 20.922 DE 16/10/2013;
- * Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
- * Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
- * Resolução Conjunta SEMAD E IEF, Nº. 1.905, datado de 12.08.2013;
- * NOTA ORIENTATIVA - SURTA Nº. 10/2013, datado de 02/07/2013;
- * Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;
- * Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter preservada as APP'S e a RL, contra incêndios florestais e outras ações que possam causar degradações ambientais as mesmas. Os plantios deverão em curvas de níveis, para evitar processos erosivos, dentro das áreas autorizadas. Construir em pontos estratégicos camaleões e barraginhas, ao longo das estradas internas, para coleta de águas pluviais, com o objetivo de proteger os cursos d'água, situados nas partes baixas. Preservar 81,00 árvores p/há, distribuídas entre as espécies IMUNES E DE CORTES RESTRITOS, NOBRES E FRUTIFERAS, listadas na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, ao longo da área de 22,325 há., destinada para pastagens, a saber: IMUNES: - 1- 6,00 árvores de Caraíba/há. - 2- 2,00 árvores de Pau D'arco/há. - 3 - 1,00 árvores de Ipê/há. RESTRITAS DE CORTES: - 1- 10,00 árvores de Gonçalves Alves/há. - 2- 10,00 árvores de Aroeira/há. NOBRES: - 1- 7,00 árvores de Sucupira Branca. - 2 - 7,00 árvores de Sucupira Preta/há. - 3 - 7,00 árvores de Vinhático/há. FRUTIFERAS: 1- 10,00 árvores de Araticum/há. - 2- 2,00 árvores de Marôlo/há. - 3 - 5,00 árvores de Murici/há. - 4- 5,00 árvores de Jatobá/há. - 5 - 5,0 árvores de Imbu D'anta/há. A critérios técnicos, preservar 5,00 árvores de Caroba. Com relação a área de 22,325ha., destinada para silvicultura/eucalyptus, deverão preservar 22,00 árvores p/há, distribuídas entre as espécies IMUNES E FRUTIFERAS, listadas também na planilha - QUADRO 5 - Quadro indicando os valores de abundância, dominância, frequência, e valor de importância da floresta amostrada, pagina nº. 18 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA & INVENTÁRIO FLORESTAL, a saber: IMUNES: - 1- 6,00 árvores de Caraíba/há. - 2- 2,00 árvores de pau D'arco/há. - 3 - 1,00 árvores de Ipê/há. FRUTIFERAS: 1- 5,00 árvores de Araticum/há. - 2- 2,00 árvores de Marôlo/há. - 3 - 2,00 árvores de Murici/há. - 4- 2,00 árvores de Jatobá/há. - 5 - 2,0 árvores de Imbu D'anta/há. Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimadas dentro da propriedade, sem autorização do órgão ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

Carlos Augusto da Silva
Técnico Florestal III
NRA Piracema - Masp 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 11 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

PARECER JURÍDICO
Nº. 102/2014 (SUPRAM/NM)

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08030000269/13), empreendedor Aristides Guimaraes de Oliveira, no qual requer a supressão de vegetação nativa com destoca e demarcação/averbação de RL. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e, a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

sexta-feira, 16 de maio de 2014.

